



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Recebido  
04/03/22  
121:50  
st. Allan Pateli L.

### REQUERIMENTO N. 015/2021

Excelentíssimo Sr. Manuel Alves de Sousa,  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

O Vereador que abaixo assina, com fundamento no Artigo 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Viçosa do Ceará José Firmino de Arruda, Extensivo ao Senhor Francisco da Silva Pereira – Comandante da Guarda Municipal de Viçosa do Ceará, para que realizem uma campanha de conscientização no Município de Viçosa do Ceará para combater o grande perigo de animais de grande porte deixados soltos nas ruas e estradas de nossa cidade, principalmente nas vias que dão acesso a Sede dos Distritos, em seguida inicie se ações de fiscalização e a emissão de notificação de advertência para os proprietários que permaneçam insistindo com tal ação e por fim uma nova ação de fiscalização com a consequente aplicação de punição, na forma de multa, aos proprietários já reincidentes. A partir da adoção dessas medidas que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, relatório sobre as três fases desta ação: conscientização, fiscalização com advertência e fiscalização com punição, os relatórios deveram conter atividades realizadas, quantidade de operação, público alcançado, quantidade de notificações e multas emitidas.

### JUSTIFICATIVA:

Em nosso município diversas pessoas têm sofrido acidentes, causando danos físicos e materiais, e tragicamente alguns de forma fatal com a perda da vida, causado por uma ação de omissão por parte de alguns proprietários de animais de grande porte, que os deixam circular por vias de grande trânsito de nosso município. Sabemos que o nosso município é de grande potencial agrícola e pecuário, tendo características inteiramente rural, no entanto com o desenvolvimento é necessário que o Poder Público local conscientize esses proprietários a desenvolverem suas atividades em locais exclusivos que não





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



permitam os mesmos permanecerem nas vias de grande trânsito de nosso município, provocando acidentes e perdas.

Após as ações de conscientização e advertência é necessário implantar medidas de rigorosa fiscalização e punição dos responsáveis. De acordo com o Código De Trânsito Brasileiro – CTB, animais não podem circular sozinhos nas vias:

Art. 53. Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, observado o seguinte: I – para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito; II – os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

O Código Civil Brasileiro define no artigo 936 que “em eventuais acidentes causados pelos animais, o dono, ou detentor do animal, ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou forças maiores.” É importante salientar que a responsabilização e punição dos proprietários já está prevista no CTB:

Art. 269. A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas: [...] X – recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa local e regional com influência em nosso município.

Viçosa do Ceará – Ce, 04 de maio de 2021.

Emanuel de Moraes Siqueira

Emanuel de Moraes Siqueira

Vereador – PDT